



Salto, 21 de março de 2018.

Ofício nº 006/2018 - ATL
Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos Batista dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

Assunto: Encaminhamento de errata ementa da Lei 3725/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da errata da Lei 3725 de 19 de março de 2018.

Aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Câmara Est. Turíst. Salto 22-Mar-2018 15:14:002936



ERRATA – RETIFICAÇÃO DA EMENTA DA LEI Nº 3725, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Onde se lê: Dispõe sobre denominação das vias públicas do loteamento Industrial e Comercial Corporat Park.

Leia-se: Dispõe sobre a denominação das vias públicas do loteamento Industrial e Comercial Corporate Park.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



LEI Nº 3.725, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Dispõe sobre denominação das vias públicas do loteamento Industrial e Comercial Corporate Park”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3711 de 24 de novembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

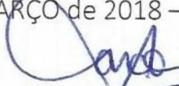
*“Artigo 1º - As vias públicas do Loteamento Industrial e Comercial **CORPORATE PARK**, passam a ter a seguinte denominação”*

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 19 DE MARÇO de 2018 – 319º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



corrigida pela errata

LEI Nº 3.725, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Dispõe sobre denominação das vias públicas do loteamento Industrial e Comercial Corporat Park”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3711 de 24 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º - As vias públicas do Loteamento Industrial e Comercial **CORPORATE PARK**, passam a ter a seguinte denominação”*

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 19 DE MARÇO de 2018 – 319º da Fundação.

[Assinatura]
JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Câmara Est. Turística Salto 22-Mar-2018 15:15:00